



ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1804, fevereiro, 7

Recife

Caixa

9

Doc. N.º

563

1804, Fevereiro, 7, Recife

AUTO dos documentos de serviço do sargento-mor do Regimento Montado da Divisão Sul da Capitania do Rio Grande do Norte, Antônio de Barros Passos, feito pelo ouvidor-geral João de Freitas Albuquerque.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 8, D. 64

AHU_ACL_CU_018, Cx. 9, D. 563

Cidade, Sua Comarca e sua cidade de São Paulo
comunicado expedido por Sua Magestade o Rei
reitor de São Paulo e autor de que se
devesse em virtude do Dignidade e Dignidade
já feita do Sr. D. João de Almeida e de quem se
devesse se fazer a Sr. D. Manoel de Almeida
e Sr. D. João de Almeida e de quem se





2
Fuellas

Señor Antonio de Barros Capitan de Armas Mor do
Regimento montado da divisaõ do sul e Norte da Capta do
Rio grande, e Reses abom q' N. S. mande actuar os souvenen-
tos juntos q' hum dos Privany deste Juizo aquompor de tri-
buido, e depois de actuado se reintre que se segue //

D. A. Souza
Fuellas

Por mandado do
D. Dez. e Cav. q' D. seja servid.
e sem o mandar
L. M.



Remetido ao M. J. do
Dev.º Ouvidor G.º
5 de Dev.º do M.º J.
D. H.



M. J. do M.º J. do M.º J.
M. J. do M.º J. do M.º J.
M. J. do M.º J. do M.º J.
M. J. do M.º J. do M.º J.

Di António de Barros Paron ^{to} Major do Regi-
mento montado da Cavalaria do Sul da Reg.ª do Rio Grande
do Norte, de q. he Cor. André de Albuquerque Maranhão, que
ela tem os seus papéis de serviços prestados, com o qual se
fonda a requerer a S.ª R. a remuneração q. for devido
darte, como se opodes fazer jurizão e serm. justificadoz
Ord.ª Serviz.º n.º 10.º de 1790. de dez de Março
de 1790 q. determina devio ser autuadoz p. S.ª R. e
D.º S.ª R. a assinados ambos; e q. posto.

P.ª S.ª R. a jáo de cometer este
requerimento ao Compet.º Ministro
p.ª q. autuadoz s.º Serviz.º th.ª fac.ª
Concluz.º f.º original p.ª sentença, na
forma d.º Art.º indicado, entregand.º
ao Sup.º originarioz
D. H.



Antonio Jac de Souza Oliveira Escrivão da Taxa e da Real, Anno
 varifado, Affandega, Vedoria, e Matricula da gente de guerra nesta
 Cidade do Natal, Capitania do Rio Grande do Norte por S. M. A.
 o Principe Reg. N. S. que D. 9.º de Setembro de 1760. Certifico que reverendo o
 desta Vedoria deley consta estar registada hum Carta de Escrivão da
 Vedoria geral do Recife de Pernambuco Agostinho Goncalves de Oliveira,
 da qual consta ter occupado Antonio de Barros Junior servido pra
 ca desoldado no Regimento pago da quella mesma Praca de que entao
 era Coronel Joao Lobo de Alencar na Companhia do Tenente Coronel
 voluntariamente em vinte e oito de Agosto de mil setecentos e cinquenta
 e quatro, e em dezoito de Setembro do mesmo anno embarcou para o
 Presidio de Fernando de Noronha, onde esteve ate dez de Outubro de mil
 setecentos e cinquenta e cinco, dia em que se apresentou na quella Vedo
 ria, e em cinco de Março de mil setecentos e cinquenta e seis passou
 na mesma praca para a Companhia do Sargento Mor do dito Re
 gimento, e em vinte e nove de Outubro do mesmo anno destaou para as
 Minas do Careriz-novo, onde esteve ate vinte de Mayo de mil setecen
 tos e cinquenta e seis, e em quinze de Junho de mil setecentos e cin
 centa e nove passou com a mesma praca desoldado para Mestre da
 Escola dos Indios da Villa de Extremoz desta Capitania por Ordem
 do Excellentissimo Luiz Diogo Lobo da Silva, com intervencao do Vedor
 Geral, e em seis de Março de mil setecentos e sessenta e cinco passou ao Por
 to de Adjudante de Auxiliares desta Cidade por Patente do Exces
 sivamente Manoel da Cunha e Meneses, Governador e Capitão General
 que foi destas Capitancias. Isto he o que consta da dita Carta. Outro
 sim certifico que estando servindo o dito Porto de Adjudante, no anno
 de mil setecentos e sessenta e cinco teve quatro mezes menos de dez dias
 de licença no dia, e continuando no referido Porto, em dezanove de
 Julho de mil setecentos e sessenta e cinco passou ao serviço desta Capi
 tania por Portaria dos Governadores Interinos della a fazer Revistas
 ao Corpo Auxiliares e de Ordenanças, em observancia da Ordem
 do Excellentissimo Dom Thomaz Jose de Mello, Governador e Capi
 tão General que foi de Pernambuco, e destas Capitancias unopar, e em
 cinco de Novembro do mesmo anno se apresentou nesta Vedoria,
 e em dito Porto servio ate cinco de Junho de mil setecentos e sessen
 ta, dia em que passou ao Sargento Mor do Regimento da Cavalleria
 Auxiliar da Divizão do sul desta Capitania por Patente do mesmo
 Excellentissimo Dom Thomaz Jose de Mello que ainda governava
 estas Capitancias, a qual he deley confirmada por sua Magestade Real,
 e no mesmo Porto de Sargento Mor entrou na successão do governo
 desta Capitania em quatorze de Março de mil eoitocentos por foy



por falecimento do Illustrissimo Capitão de Silva Semher que se en-
 va governando, e esteve no dito Adjunto ate vinte e seis dias do mes de
 mil oitocentos e doze, dia em que tomou posse do Governador desta di-
 ta Capitania o Illustrissimo Lopo Joaquin de Almeida Henriques,
 e continua no dito Posto de Sargento Mor, que actualmente esta ser-
 vindo, que fazem com todo o servico quarenta e seis annos, quatro me-
 zes, e vinte e seis dias ate o de hoje, sem mais verbas nem nosas em
 seu acento, que sirvaõ de impedimento a seu requerimento.
 E para que o referido conste aonde convierha ao memorado he pãse
 a presente Fe de Officio em virtude de hum despacho do Illustrissi-
 mo Senhor Lopo Joaquin de Almeida Henriques, Governador den-
 ta Capitania, que fize nesta Vidoria a vinte e seis dias do mes de Junho
 de mil oitocentos e doze, e cum praxe do Doutor
 Vidor General delgente de guerra Manoel de Mello Castro, por quem
 esta vai fabricada na forma do Capitulo vinte e seis do Regimento das
 Fronteiras, e por mim subscrita, e assignada. Vidoria General delgi-
 da de do Natal vinte e quatro de Mayo de mil oitocentos e doze. Sub-
 scrivi e assignei.

[Handwritten signature]

Antonio José de Souza e Silva *[Handwritten signature]*

Fe de Officio do Sargento Mor Antonio
 del Barros Passos de quarenta e seis annos,
 quatro meses e vinte e seis dias de servico,
 liquidos da licença notada.

[Handwritten signature]
 Manoel de Leocadio Chasomathes
 Profeta natural de Christo de Dezembro de
 1781. N.º de 10.º de Novembro de 1802. N.º de 10.º
 de 10.º de Novembro de 1802. N.º de 10.º
 de 10.º de Novembro de 1802. N.º de 10.º

do Norte para a Justificação da Fm. de Lisboa 5
Luz de Alameda para a Fm. de Lisboa 5
Fm. de Lisboa 5
N.º 30

Faco Certo que me lou tou por
João de Deus que está subscrito nos
papel e assinatura por a parte da
Cidade de Lisboa da Fm. de Lisboa
Antonio José de Sousa e Silva e que
por Justificação e devida Fm. de Lisboa
de de Agosto de 1831 o Cu. da Lou.
João de Deus de Lisboa e de Lisboa
Manoel Leoadio Andimaker



Carta de Pelag. J. C. C. C. C. com o nome de Ant.

de Barros Paro Junior Nopinto de Guadante do 3.º de Infant.ª e Auxiliar da 1.ª de Natal
Cap. de Ry. gr. de V. B. de que le m. de campo Sebastião e Dantas Correa, pelo respeito
Nella declarada

D. Ant. e C. C. C. C.

[Faded handwritten text, possibly a title or header]

[Large, highly decorative handwritten flourish or signature]

tenes que en el año de 1770 de Regencia de Par
tal 6 de Abril de 1770

[Large, highly decorative handwritten flourish or signature]

Cumpra-se el punto de las leyes de este Reino. Dado
en Borja el día 23 de Julio de 1770
Nol. de los Señores de Sancho de
[Signature]

Regia de 1770

[Faded handwritten text at the top of the right page]

Regia de 1770
El día de hoy se cumplió en la Real Audiencia
de Madrid con los señores de
[Signature]

[Signature]

Regia de 1770 de Borja de Patente de Novos Regios
Audiencia de Borja el día de hoy se cumplió en el
día de Abril de 1770

[Signature]

João de Regentos que serve mente
Senado da Câmara a 127 Cid. do Natal 23 de Junho de
1770

Fran. Linh. Jeyra

Dei polo e juramento annuo
provi do Realpr. Tente na forma
do est. do E. de 30 de Abril de 1770

J. de S. M. T. de S. M. Correa



João de Regentos que serve mente
Senado da Câmara a 127 Cid. do Natal 23 de Junho de
1770

João de Regentos que serve mente
Senado da Câmara a 127 Cid. do Natal 23 de Junho de
1770



7
S. M. S. G.



Eu Antonio de Souza e Sousa, Escrivão da
Câmara Municipal desta Cidade dos Santos
e Coronel André de Albuquerque Maranhão, que
hoje necessário e o Sr. Juiz de Fora desta Cidade
do Sr. Cortesão aqui desta e outra parte de sua Pa-
trinha confirmada de verbo ad verbum e se
ava virada nos livros da d.ª Victoria

[Signature]
Cortesão

[Signature]
M. M. José de
Paul. Real seja servido m.ª
passar ad. Cortesão do livro da
d.ª Patente confirmada

[Signature]

Antonio José de Souza e Sousa, Escrivão da
Câmara Municipal Real e Viduaria nesta Cidade dos Santos
Capitania do Rio Grande do Norte por sua M.
Sua Real e Príncipe Regente. Vano Senhor que

que D. El Rey guarde S. M. libertades que heven do o Livro pri-
meiro de Legião de Patentes das Tropas Melicianas,
e Auxiliares nelle apoltas cento sincenta e nove a
chei legião da a Patente Real de conformação de
supplicante de que a sua supplica retró faz men-
são, da qual esse teor he o seguinte. = Dona Ma-
ria por graça de D. El Rey Rainha de Portugal e do Al-
garves daquém e da leem Mar, em Africa Senhora
del Guine, e da Conquista Navegação Comercio da
Ethiopia Arabia Persia e da India &c. Tais saber
aor que esta Minha Carta Patente virem que Eu
Rey por bem nomiar para Sargento Mor do Regi-
mento da Cavallaria Auxiliar de S. M. Grande do
Norte o Juizante Antonio dos Barros Passos, com
o qual Porto haverá o soldo que lhe tocar, pago na
forma de Minhas Reaes Ordens. E gozará de to-
das as honras privilegios liberdades mercençias e
franquezas que em rrazão delle lhe pertencerem.
E loque Mando ao Meu Governador e Capitão
General de Pernambuco comheca ao dito Antonio
dos Barros Passos por Sargento Mor do dito Regi-
mento, e como tal o honre e estime, deipe ser-
vir e exercitar o sobredito Porto, e haver o soldo co-
mo dito he, e aor Officiaes esoldados seus subordina-
dos Ordens taõbem que em tudo lhe obedecão, cum-
prão suas Ordens por encripto e de palabra, no
que pertencer a Meu Real Serviço, como deves-
sas obrigado, e este jurará na forma contida,
de que se fará assento nas Cortes desta Minha Car-
ta Patente, que por firmeza de tudo lhe Mande
passar a prezente por Minha assignada e sellada
com osello grande de Minhas Armas. Dada
na Cidade de Lisboa a quatroz de Dezembro, An-
no do Nascimento de Nosso Senhor J. H. S. Chris-
to de mil sete centos noventa e cinco. = Principe
= Conde de Berende Presidente = Estava osello =
Patente pela qual Vossa Magestade M. por bem No-
miar para Sargento Mor da Cavallaria Auxiliar

8
Auxiliar do Rio Grande do Norte o Adjudante An-
tonio dos Barros Távora, como nesta se declara, que
vai por duas vias = Para Vossa Magestade Ver =
Por Decreto de Sua Magestade de vinte e hum de
Março de mil sete centos noventa e cinco = O Con-
celheiro Francisco da Silva Corte Real apes e crever =
Regista da apolhas trezentas e humas do Livro noventa
e seis de Officio desta Secretaria do Concelho Ul-
tramarino. Lisboa doze de Janeiro de mil sete centos
noventa e seis = O Concelheiro Francisco da Silva
Corte Real = Joze Alberto Leitão = Pagou cem reis
por ser segunda via. Lisboa vinte e oito de Janeiro
de mil sete centos noventa e seis. = Jeronimo Joze
Correa de Moura = Joze Monteiro de Carvalho
Oliveira apes. Desta quatrocentos reis = Nesta Se-
cretaria do Registo geral das Mercês fica regista-
da esta Patente. Lisboa vinte e seis de Janeiro de
mil sete centos noventa e seis, e pagou quatro-
centos reis = Pedro Caetano Pinto de Moraes Sar-
mento = Registada na Chancellaria Moza da Cor-
te e Reino no Livro de Officio e Mercês apolhas
quatorze. Lisboa vinte e oito de Janeiro de mil sete
centos noventa e seis = Thomaz Antonio Lopez
da Costa = Comprase e registase nestes termos a
deste governo, Vidoria da Capitania do Rio Grande
em air partes a que tocar. Merife trinta e hum de
Março de mil sete centos noventa e seis = Dom Ro-
mão Joze de Avello = Comprase e registase Cidade
do Natal dozanove de Mayo de mil sete centos noventa
e seis = Caetano da Silva Sanchez = Regista da
apolhas seventa e tres do Livro treze que serve nesta
Secretaria do Rio Grande de Registo de Patentes. Ci-
dade do Natal dozanove de Mayo de mil sete centos
noventa e seis. = Luiz Joze Rodrigues Pinheiro =
Comprase e registase ordenado observado oentilo.
Cidade do Natal dozanove de Mayo de mil sete cen-
tos noventa e seis. = Antonio Carneiro de Albuquerque



2
 Officiais do Senado da Câmara que estarem
 servem nesta cid. do Estado Capitania do Rio
 grande do Norte e seu termo, S. e. R. e. P. R.
 de S. J. D. G. V. e.

Estamos q' no ano de mil oitocentos e onze qua-
 torze de Maio, Jacinto da Silva governador e Gov. que
 foi desta capitania Caetano da S.ª Sarcelha em
 sua vida foi chamado p' este conselho seguido as
 Reais ordens determinam para tanto p' nome do
 Governo civil com o governador mais velho o Sr. J.º
 Alvarado de Regim.º montado da devida do
 Sr. Antonio de Barros Parro, o q' servio na que-
 la governancia dous annos e cinco e quinze dias
 e no tempo de cumprimento de seus de sua o-
 brigacao, com outra, e no tempo de sua governancia
 p' o Real servicio de Sua Magestade e bem como
 de governo sendo exato em cumprir as Reais orde-
 ns quando lhe foram requeridas. Por rison-
 ser esta p'vida em o conselho de guerra de guerra, a-
 mandamos pagar a sua p'ria assignada e cobrada
 com o selo deste conselho. Cidade do Estado
 em 17 de Maio de 1811. De Juiz de Fora. El Rey. e Ma-
 nosel foi de Moraes. Escrivam da Câmara as-

Mensal de Moraes
 Sr. José Luiz do Goro
 Joaquim José de Almeida
 Sr. D. João de Castro Car. de Albuquerque



Devesse dar o nome de Sr. Alvarado de Regim.º
 e o seu nome e o de sua esposa e de seus filhos que
 se acham e se acharem e de seus netos e netas
 e de seus irmãos e irmãs e de seus filhos e netos
 e de seus irmãos e irmãs e de seus filhos e netos

Francisco da Costa e Parioncellos
 Coronel do Regimento da Cavalaria
 n.º 1.º do Rio gr. do Norte por
 S. M. R. de 9.º de 1803

10
 Fructos

17-84

Ato q' o Coronel de Parma Sarg. Mor
 do Regimento montado na Divisão de Sub. da 1.ª Cap. do Rio
 gr. do Norte por Ordem do Ill.º Castano da 1.ª Sanchez, Com.
 q' foi nesta 1.ª Cap. de disciplina e Regimento da Cavalaria
 de que sou Cor. p. nele estar em vaga o Port. de Ajad. Sarg.
 Mor. deujo Serv.º exte.º interregado p' tempo deito
 umos puzos, mais ou menos n.º de dias deito acito dia,
 nao obt.º estar tao bem interregado dem. disciplina no seu
 Regimento Competente, q' depois de fizes depois de fizes
 de servadito Cor. por ser admitido na ad. unta de S. M. R.
 Com. montada deo. unta deo. p'or meter esta p'ridida a
 mandei passar imensio, vai selado com o sinete de meo
 1803 = Rio do Natal 2º de Maio de 1803.

Francisco de Santa Cruz



Alonso de la Cruz...
 1803

Com. de...

Alonso de la Cruz

M.º Manuel de Ocaña, natural de
fijo natural de Christo de Dezembro de
A.º de 1702. na P.º de B.º P.º de
Com.º de Ocaña de B.º de Norte de
de Justificação de Juria e Officiário
com as seguintes: M.º G.º M.º

Sau certo que me lous-
tou por ser de Curiva que esta subre-
vio no conhecimento por to a que
da a testacão de B.º de Curiva
no B.º de Ocaña e que B.º de Curiva
de Agosto de 1703, e Curiva de
de B.º de Curiva de Ocaña e Curiva

Manuel de Ocaña

M. Manuel Lourenço Pademata Pro
fessionário do Espírito Santo de 1800
D. N. S. da P. N. de 1800. D. N. S. de 1800
Correg. de 1800. de 1800. de 1800
p. 1800. de 1800. de 1800.

Daí Certo que me
consta por fora da P. N. que este subro
no de 1800 de 1800 de 1800 de 1800
taram C. N. de 1800 de 1800 de 1800
Contudo o P. N. de 1800 de 1800 de 1800
de 1800 de 1800 de 1800 de 1800
de 1800 de 1800 de 1800 de 1800
de 1800 de 1800 de 1800 de 1800
de 1800 de 1800 de 1800 de 1800

Manoel Lourenço Pademata

António Correia de M. Justo
 Capitão das Ordenanças da
 Vila Rica por d. A. P.
 de 17 de Maio de 1783

10
Fúria

N.º 44º



Ante referendo qual seja d. M. Antonio de
 Barros Barros, v.º juiz de fora desta Vila Rica qual fu
 cou m.º de honra, e probidade, e de veracidade de se que
 deu plene satisfacas do d.º de fora qual se
 ois contado pelo o qual se de veracidade de se que
 to m.º de honra, e probidade, e de veracidade de se que
 Vila Rica de 17 de Maio de 1783

Ant. Cor. de M. Justo

Reconheco por assinatura supra de d.º M. Antonio de
 Barros Barros, v.º juiz de fora desta Vila Rica qual fu
 cou m.º de honra, e probidade, e de veracidade de se que
 17 de Maio de 1783

António Correia de M. Justo

Reconheco por assinatura supra de d.º M. Antonio de
 Barros Barros, v.º juiz de fora desta Vila Rica qual fu
 cou m.º de honra, e probidade, e de veracidade de se que
 17 de Maio de 1783

Conf. de M. Justo

M. Antonio de Barros Barros
 Vila Rica de 17 de Maio de 1783

Manoel Leonadio Adamaltes
Professur naturalis de Christo ad Decemb.
An. 1803. No. 10. No. 11. No. 12. No. 13.
Cur. J. G. Correia da Silva. da Silva do
Norte. Juiz da Fazenda e Min. da
Just. da Silva. D. J. P. M.

Faço Certo que me lous tou
por feso de que esta subscricao inda
conheciminto por to aope da attestacão
letra de proprio Cerrado neste lous
feso o que tou he por feso de feso de
vadios. Co. do Norte 20 de Junho
1803. Cur. da Silva. Juiz da
Pena do Carvalho e feso e feso

Manoel Leonadio Adamaltes

88



12
Bullas

João Antonio Nunes da Silva
Comandante do 2º Batalhão de
Alto Rio Negro e Parnaíba
de 21 de Maio de 1803



Atestado de que João Antonio Nunes da Silva
Comandante do 2º Batalhão de Alto Rio Negro
e Parnaíba, foi nomeado para o cargo de
Comandante do 2º Batalhão de Alto Rio Negro
e Parnaíba, em conformidade com o que dispõe
o Regulamento da Armada do Brasil, e a
Licença de Sua Magestade, e a Real Cédula
de 12 de Junho de 1803.

João Antonio Nunes

Recorreu a letra e fecho
pelo cargo de Comandante
do 2º Batalhão de Alto Rio Negro
e Parnaíba, em conformidade
com o que dispõe o Regulamento
da Armada do Brasil, e a Real
Cédula de 12 de Junho de 1803.

Ante mim
João Antonio Nunes

Supranome de João Antonio Nunes

15
Friday

108 130

[Faded handwritten text, possibly a letter or document fragment]



W. W. G. & J. J. G. G. G.
Reference my paper above
of the 10th

[Handwritten scribbles and initials]

[Large block of dense handwritten text, possibly a letter or document fragment]

Lendo as cartas que de vossa
 em São Paulo me foram em
 Estillo Comarca de São Paulo
 de vossas cartas de 12 de Junho
 de 1803
 Polsona de vossa em São Paulo
 de 12 de Junho de 1803

Vossa
 de 12 de Junho de 1803

Na cidade de São Paulo
 em 12 de Junho de 1803
 Pedro de Almeida
 Mestre de Campo
 João de Almeida
 Mestre de Campo
 da Vila Rica
 de 12 de Junho de 1803



João de Almeida
 Mestre de Campo
 de 12 de Junho de 1803

O Sr. Manoel de Carvalho
 mestre de Campo
 de 12 de Junho de 1803
 João de Almeida
 Mestre de Campo
 de 12 de Junho de 1803

João de Almeida
 Mestre de Campo
 de 12 de Junho de 1803
 Corrida e carta natural de 12 de Junho de 1803

16
 de proprio Cervas n. ete. Contada
 legu. tu. a. he. i. por. Just. f. c. a. d. r.
 d. a. d. i. r. C. d. de. N. a. t. a. l. e. 20. de. N. g. l.
 1833, o. C. u. r. i. u. s. d. e. l. o. u. s. J. e. r. o. n. i. m.
 A. n. t. o. n. i. o. d. e. C. a. n. o. o. f. f. i. c. i. u. m. 805

Mons. Leonidio Padimatti



Pace Segundo a Vidas de seu eu
mhuim.º Natal 26 de Agosto de 1803

Francisco de Paula
Furtado

[Signature]



Seu Antonio de Moura Paiva, Sarg.
Mór pº do Regim.º de Cavalaria Sup.º da
Divisões de São Paulo Cap.º que se tem no pº
q.º eirurgias Mór de S.º de S.º de S.º de S.º
Cid.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º

[Faint handwritten text, possibly a signature or address]

Francisco de Paula Mór.º Cirurgias Mór da S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º

Com. V. M. e. J. de G. Obediencia ao V. ex. Sr. de
p. de S. M. Sr. Governador. Certifico q' o amio pasado del
1787 andoy de Cur. adoucedo gravem. et arg. Mor. de Anala
ria Antonio de Barros Chir. de hum. par. l. k. i. o. u. d. e.
por q' Med. n. a. p. a. te. d. i. c. i. t. a. de. t. o. d. o. e. l. C. o. r. p. o. l. e. m. p. a. r. t. e.
de. S. M. t. e. n. e. r. v. o. s. q. u. e. l. C. u. r. o. l. e. m. o. r. e. m. e. d. i. o. s. l. o. m. p. a. r.
t. e. n. t. y. a. d. m. u. l. t. i. p. l. e. d. e. b. i. t. o. t. e. m. t. i. d. o. v. a. r. i. a. r. e. p. e. t. i. t. o. e. n. y. a. q. u. e.
f. u. e. l. o. n. t. i. n. u. a. d. o. r. e. m. e. d. i. o. s. q. u. e. e. t. a. C. u. r. a. l. q. u. e. d. o. e. m. l. o. q. u. e.
de. S. M. de. S. M. p. o. r. n. o. s. s. e. q. u. e. d. e. m. o. n. t. a. s. e. l. a. v. a. l. l. e.
p. a. s. f. o. r. m. o. s. d. e. m. e. m. o. C. o. r. u. s. q. u. e. S. e. n. t. e. d. o. v. e. r. d. a. d. e.
l. l. o. c. a. l. t. y. t. o. v. e. r. e. f. e. r. e. n. d. o. d. e. b. a. i. s. p. o. s. u. r. a. m. e. n. t. o. d. e. S. M. t. e. n. e. r. v. o. s.
p. u. b. l. i. c. o. d. e. N. a. t. a. l. e. 29. d. e. A. g. o. s. t. o. d. e. 1783.

Franc. Paul. Mor.
Exurgens Mor. laborans

Com. V. M. e. J. de G. Obediencia ao V. ex. Sr. de
p. de S. M. Sr. Governador. Certifico q' o amio pasado del
1787 andoy de Cur. adoucedo gravem. et arg. Mor. de Anala
ria Antonio de Barros Chir. de hum. par. l. k. i. o. u. d. e.
por q' Med. n. a. p. a. te. d. i. c. i. t. a. de. t. o. d. o. e. l. C. o. r. p. o. l. e. m. p. a. r. t. e.
de. S. M. t. e. n. e. r. v. o. s. q. u. e. l. C. u. r. o. l. e. m. o. r. e. m. e. d. i. o. s. l. o. m. p. a. r.
t. e. n. t. y. a. d. m. u. l. t. i. p. l. e. d. e. b. i. t. o. t. e. m. t. i. d. o. v. a. r. i. a. r. e. p. e. t. i. t. o. e. n. y. a. q. u. e.
f. u. e. l. o. n. t. i. n. u. a. d. o. r. e. m. e. d. i. o. s. q. u. e. e. t. a. C. u. r. a. l. q. u. e. d. o. e. m. l. o. q. u. e.
de. S. M. de. S. M. p. o. r. n. o. s. s. e. q. u. e. d. e. m. o. n. t. a. s. e. l. a. v. a. l. l. e.
p. a. s. f. o. r. m. o. s. d. e. m. e. m. o. C. o. r. u. s. q. u. e. S. e. n. t. e. d. o. v. e. r. d. a. d. e.
l. l. o. c. a. l. t. y. t. o. v. e. r. e. f. e. r. e. n. d. o. d. e. b. a. i. s. p. o. s. u. r. a. m. e. n. t. o. d. e. S. M. t. e. n. e. r. v. o. s.
p. u. b. l. i. c. o. d. e. N. a. t. a. l. e. 29. d. e. A. g. o. s. t. o. d. e. 1783.

Pago certo que me consto
que he de q. d. e. i. t. a. d. e. b. i. t. o. r. e. v. e. r. e. n. d. a. l. t. e. r. a. d. a.
C. e. t. e. r. a. s. e. t. r. o. d. a. p. r. o. p. r. i. o. s. l. u. r. g. u. a. s. e. l. l. o. r.
v. e. d. a. l. e. n. d. o. n. a. t. e. l. o. n. t. i. n. u. a. d. o. e. g. l. o. s. o. h. e. y. q.
j. u. r. i. f. i. c. a. d. o. e. l. e. r. e. n. d. a. l. e. d. e. N. a. t. a. l. e. 29.
d. e. A. g. o. s. t. o. d. e. 1783. e. l. C. u. r. o. l. e. m. o. r. e. m. e. d. i. o. s. l. o. m. p. a. r. t. e.
de. S. M. de. S. M. p. o. r. n. o. s. s. e. q. u. e. d. e. m. o. n. t. a. s. e. l. a. v. a. l. l. e.
p. a. s. f. o. r. m. o. s. d. e. m. e. m. o. C. o. r. u. s. q. u. e. S. e. n. t. e. d. o. v. e. r. d. a. d. e.
l. l. o. c. a. l. t. y. t. o. v. e. r. e. f. e. r. e. n. d. o. d. e. b. a. i. s. p. o. s. u. r. a. m. e. n. t. o. d. e. S. M. t. e. n. e. r. v. o. s.
p. u. b. l. i. c. o. d. e. N. a. t. a. l. e. 29. d. e. A. g. o. s. t. o. d. e. 1783.

Manuel Leal de Almeida

Com. V. M. e. J. de G. Obediencia ao V. ex. Sr. de
p. de S. M. Sr. Governador. Certifico q' o amio pasado del
1787 andoy de Cur. adoucedo gravem. et arg. Mor. de Anala
ria Antonio de Barros Chir. de hum. par. l. k. i. o. u. d. e.
por q' Med. n. a. p. a. te. d. i. c. i. t. a. de. t. o. d. o. e. l. C. o. r. p. o. l. e. m. p. a. r. t. e.
de. S. M. t. e. n. e. r. v. o. s. q. u. e. l. C. u. r. o. l. e. m. o. r. e. m. e. d. i. o. s. l. o. m. p. a. r.
t. e. n. t. y. a. d. m. u. l. t. i. p. l. e. d. e. b. i. t. o. t. e. m. t. i. d. o. v. a. r. i. a. r. e. p. e. t. i. t. o. e. n. y. a. q. u. e.
f. u. e. l. o. n. t. i. n. u. a. d. o. r. e. m. e. d. i. o. s. q. u. e. e. t. a. C. u. r. a. l. q. u. e. d. o. e. m. l. o. q. u. e.
de. S. M. de. S. M. p. o. r. n. o. s. s. e. q. u. e. d. e. m. o. n. t. a. s. e. l. a. v. a. l. l. e.
p. a. s. f. o. r. m. o. s. d. e. m. e. m. o. C. o. r. u. s. q. u. e. S. e. n. t. e. d. o. v. e. r. d. a. d. e.
l. l. o. c. a. l. t. y. t. o. v. e. r. e. f. e. r. e. n. d. o. d. e. b. a. i. s. p. o. s. u. r. a. m. e. n. t. o. d. e. S. M. t. e. n. e. r. v. o. s.
p. u. b. l. i. c. o. d. e. N. a. t. a. l. e. 29. d. e. A. g. o. s. t. o. d. e. 1783.

18
Folios

S

is Antonio de Barros Parroco n. de freg. de S. Pedro (Pa.
da V. do G. f. Legitimo de Antonio de Barros Parroco, ede D.
Anna de Lima de Barros, q. thesaur abem q. e. P. de Paroquia de
vindo m. l. do. Praytorados da d. freg. vide p. Com. aq. de dita o
theor da freg. de S. Pedro, q. Seade doos. Lancado nos. f. de Servio
no anno de 1734, condicente p. q.

Comman propria
on de C. de Regis.

J. A. S. M. B. S.
De Provisor thesaur m. m. p. avar
ad. C. de Regis.

Ruff



Antonio Joao Bonvina Cigarro Colado m. l. a
m. l. a f. de Regis de S. Pedro Generalm. de l.
da de Regis de Pernambuco certifica, que vive
ndo m. l. a de Regis dos of. dos baptizados de f. de
guia, no livro q. primeira, e folhas cento e
oenta de parte de S. Antonio, e de Regis de
nto de Regis seguinte — e de Regis de Regis de
Abel de Regis, e de Regis de Regis, e de Regis de
pticos de Regis de Regis e Reverendo Padre
Calixto de Regis de Regis, m. l. a de Regis de Regis
de Regis de Regis a Antonio, filho de Antonio
de Barros Parroco, de Regis de Regis de Regis
m. l. a de Regis de Regis, e de Regis de Regis

Alas: foyas qu'dian los Domingos de Barros,
morador en la Guayra de los Laureles, y de
nuestro Alcaide, y de los de Alcaide de Brite
to, morador en la Guayra — Ceballos Ma
chado Friera — al Padre Felipe Pacheco
de Brite — Enas contienha unaj adela
oferta, a qual me reporto, y firmo en fe
de Paracho, de que mande que se copie
reente, unquid me ayora. Resplandiente
el sol de estambay de abril, año veinte y

El Ciego Antonio Jacome Becerra

El Ciego Antonio Jacome Becerra

Handwritten text in German, likely a letter or official document. The text is written in a cursive script. A circular seal is visible in the upper left quadrant, and a rectangular stamp is located in the upper right corner. The text includes the words "KREIS" and "Subvervi".

Handwritten signature or name, possibly "Johann Sebastian Bach" or similar, written in cursive.



refermento (seguir) Successor (seu) da
 ead (contas) e para (seu) do Indico (seu)
 e de (seu) do Indico (seu) e de (seu)
 vicio ou (seu) que (seu) (seu) (seu)
 vicio (seu) (seu) (seu) (seu)
 e de (seu) (seu) (seu) (seu)
 Com a sua (seu) que (seu) (seu)
 Com (seu) (seu) (seu) (seu)
 do (seu) (seu) (seu) (seu)
 (seu) (seu) (seu) (seu)

João de Freitas Albuquerque



Senhor



Os documentos originaes que apparecem historico
de Barros Passos Sarg.^{to} Major do Regimento montado
da desercão da Vila da Laguna de São Grande do Sul.
p.^{ta} com elles verificadas os servicos q.^{ta} tem feito
a V. Ex.ª. e logo comtudo de termo de concessão aff.
foram vistos examinados e publicados p.^{ta} M.^{ta}
M.^{ta} G. desta Com.^{ta} e se acharam sem vicio
algun, de modo q.^{ta} tanto de recordarem suas
opreções de V. Ex.ª. que mandará a que for
servido Recife 25 de Set. de 1804

Dirigido pelo Sr. Silva Manuel Xavier Carneiro da Cunha.

Off. Sec. de G. e Com. da Com.^{ta}

João de Freitas Albuquerque



10 REES

Don Manuel

*De Villa Guzman a B. n.
Lo B. n. m.
C. n. m.*

\$ 600

\$ 200

\$ 80

\$ 880

Guillera

